



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.390/2020
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o nome de Praça do município de Itabaiana/Se e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual rótula Projetada em frente à Casa Santa Dulce dos Pobres, Loteamento Oscar Niemeyer, passará a denominar-se de Praça da Caridade.

§1º. A Praça da Caridade será agraciada com a presença de esculturas de pessoas reconhecidas por seus trabalhos de caridade perante a comunidade Itabaianense, são elas: Dr. Peixoto Garcia Moreno Filho, Irmã Luciana e Dona Maria de Bastos Peixoto.

§2º. As despesas decorrentes das esculturas ficarão por conta de familiares dos homenageados e colaboradores.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de novembro de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE